

CAODEC



CENTRO DE APOIO
OPERACIONAL
DE DEFESA
DA EDUCAÇÃO
E CIDADANIA



INFORMATIVO

Edição 11 - Agosto de 2016

Convidamos a conhecer os Projetos institucionais elaborados pelo CAODEC que fazem parte do Plano Geral de Atuação Finalística do Ministério Público do Estado do Piauí para o biênio 2016-2017. Basta clicar nas figuras:



NOTÍCIAS

16 municípios piauienses ainda não enviaram informações sobre investimentos em educação

O prazo final para transmissão das informações por parte dos gestores públicos, referentes ao exercício de 2015, no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE) encerrou no dia 30 de abril para os municípios.

O Município que não cumprir o prazo ou não conseguir comprovar que investiu no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento total em manutenção e desenvolvimento da educação fica inadimplente no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC) do governo federal. Com isso, deixará de receber recursos de transferências voluntárias da União e fica

impossibilitado de firmar novos convênios com órgãos federais.

Em consulta ao sistema no dia 01 de agosto, verifica-se que 20 municípios piauienses ainda não transmitiram os dados referentes ao exercício de 2015. Municípios como Cajueiro da Praia e Ribeira do Piauí deixaram de apresentar também o relatório referente ao exercício de 2014. Já Fartura do Piauí está com inadimplência desde o exercício de 2012.

Consulte aqui a situação do seu município: [SIOPE – FNDE](#)

Aroeira do Itaim	Curral Novo do Piauí	Prata do Piauí	Sebastião Barros
Assunção do Piauí	Fartura do Piauí	Ribeira do Piauí	
Barreiras do Piauí	Guaribas	Sto Antonio de Lisboa	
Cajueiro da Praia	Madeiro	São Braz do Piauí	
Coivaras	Paes Landim	S. Miguel da Baixa G.	

Mantida decisão que garantiu atendimento a alunos com necessidades especiais na PB

O presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Ricardo Lewandowski, manteve decisão do Tribunal de Justiça da Paraíba (TJ-PB) que havia determinado ao Município de João Pessoa (PB) a contratação de profissionais para o cuidado psicopedagógico de um grupo de alunos com necessidades especiais. Ao indeferir o pedido de Suspensão de Liminar (SL) 941, o ministro destacou que o município não demonstrou no pedido que as contratações ameaçam as finanças locais.

“O Município de João Pessoa não logrou êxito em comprovar o risco de grave lesão aos valores protegidos pela norma em regência”, afirmou. Segundo ele, o próprio pedido admite, em sua argumentação, que a determinação implica gastos próximos ao limite de despesa com pessoal imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Mas sem ultrapassar esse limite.

“Verifico que o impacto financeiro indicado pelo requerente representa um acréscimo de 0,16%, totalizando-se um comprometimento da Receita Corrente Líquida com pessoal de 50,35%, o que não ultrapassaria o limite imposto pela LRF”, afirmou Lewandowski.

O ministro também rejeitou argumento do município de que haveria desrespeito à regra do concurso público na realização de contratações temporárias para preencher as vagas. Para o ministro, tais contratações são justificáveis até que seja realizado concurso para o ingresso na carreira.

Segundo a decisão do presidente do STF, trata-se de contratação temporária de profissionais para suprir a necessidade de sete

alunos matriculados na rede de ensino municipal. Há na hipótese risco de ocorrência de um dano reverso caso seja suspensa a liminar. O dano ocorreria não ao orçamento público, mas aos alunos, caso permaneçam sem atendimento dos profissionais especializados. O ministro ressaltou que eventual suspensão da liminar proferida pelo TJ-PB implicaria violação do direito fundamental à educação e do dever de respeito à dignidade da pessoa humana.

Na instância de origem, a ação foi proposta pelo Ministério Público da Paraíba a fim de suprir o déficit de profissionais na rede de ensino público voltados ao atendimento de crianças e adolescentes necessitados de atendimento especializado. A liminar foi deferida pela primeira instância, estabelecendo prazo de quarenta dias para o cumprimento da ordem, com imposição de pagamento de multa diária em caso de descumprimento. Ao julgar recurso interposto pelo município, o TJ-PB apenas aumentou para 90 dias o prazo para cumprimento da decisão.

FT/FB

Processos relacionados

SL 941

Fonte: site STF

Retenção de honorários advocatícios contratuais sobre a diferença de valores de repasse ao FUNDEF

No caso em que Município obtenha êxito em ação judicial destinada à complementação de repasses efetuados pela União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), será legítima a retenção de parte das referidas verbas complementares para o pagamento de honorários advocatícios contratuais (art. 22, §4º, da Lei nº 8.906/94).STJ. 2ª Turma.REsp 1.604.440-PE, Rel. Min. Humberto Martins, julgado em 14/6/2016 (Info 585).

Para que o litisconsórcio entre o MPE e o MPF seja aceito é necessário que se demonstre alguma razão específica que justifique a presença de ambos na lide

Em ação civil pública, a formação de litisconsórcio ativo facultativo entre o Ministério Público Estadual e o Federal depende da demonstração de alguma razão específica que justifique a presença de ambos na lide.

STJ. 3ª Turma. REsp 1.254.428-MG, Rel. Min. João Otávio de Noronha, julgado em 2/6/2016 (Info 585).

JURISPRUDÊNCIA

DIREITO INTERTEMPORAL. RECURSO. REQUISITOS MARCO. PUBLICAÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA. ANTERIOR À VIGÊNCIA DA LEI 13.105/15. REGÊNCIA PELO CPC/73. OBRIGAÇÃO DE FAZER. DIREITO FUNDAMENTAL. EDUCAÇÃO. MATRÍCULA. CRECHE PÚBLICA. PROXIMIDADE DA RESIDÊNCIA. DEVER DO ESTADO. DIREITO PÚBLICO SUBJETIVO. 1. A análise do recurso deve considerar, em substância, a lei processual vigente ao tempo em que foi publicada a decisão recorrida. 2. A Lei 13.105/15 - Novo Código de Processo Civil - não se aplica às decisões publicadas anteriormente à data de sua entrada em vigor, ocorrida em 18 de março de 2016. 3. A Constituição Federal, nos artigos 6º e 205, garante o direito à educação, enquanto que o inciso IV do artigo 208 assegura educação em creche e pré-escola às crianças de até cinco anos de idade. De igual maneira, o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 53, inciso V, assegura à criança e ao adolescente acesso à escola pública e gratuita próxima de sua

residência. Por sua vez, a Lei n. 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no artigo 4º, incisos I, II e X, impõe ao Poder Público o dever de viabilizar o acesso dos infantes à educação pré-escolar. 4. As políticas públicas essenciais devem acompanhar o crescimento populacional, pelo que é inaceitável que o Estado se distancie das suas responsabilidades mínimas, especialmente quando se trata do direito básico à educação infantil, que deve ser observado independentemente de dificuldades administrativas, contingências orçamentárias e, muito menos, da priorização das políticas públicas. 5. A existência de fila de espera não pode se sobrepor ao dever constitucional de prestação universal da educação. 6. A disponibilização de vaga em creche, por se apoiar diretamente na Lei Maior, não traduz qualquer tipo de vulneração à independência dos Poderes ou aos primados da isonomia e impessoalidade. 7. Recurso conhecido e desprovido. (TJDFT. Acórdão n.957903 , 20150110962778APC, Relator: MARIA

DE LOURDES ABREU 3ª TURMA CÍVEL, Data de Julgamento: 20/07/2016, Publicado no DJE: 03/08/2016. Pág.: 189/203)

REEXAMENECESÁRIO.MANDADODESEGURANÇA. MATRÍCULA NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 8 (OITO) ANOS. ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS. NEGATIVA COM BASE NA DELIBERAÇÃO Nº 03/2006, DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ, QUE TORNOU OBRIGATÓRIO O ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 (NOVE) ANOS. SENTENÇA.SEGURANÇA CONCEDIDA. DECISÃO ESCORREITA.DIREITO GARANTIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 208, IV, NA REDAÇÃO DA EC Nº 53/2006), ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ART. 55) E NA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL (LEI Nº 9.394/1996,ART. 6º, NA REDAÇÃO VIGENTE NA DATA EM QUE A IMPETRANTE COMPLETOU 6 (SEIS) ANOS DE IDADE. VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO. SENTENÇA MANTIDA.REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO E SENTENÇA MANTIDA. (TJPR. Reexame Necessário nº 1.448.483-2 - 6ª CCV Pág. 2Cód. 1.07.030. Relator:João Antônio De Marchi. Data Publicação: 01/08/2016

APELAÇÃO CÍVEL - APURAÇÃO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA – ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - INFREQUÊNCIA ESCOLAR - ART. 249 DO ECA - AUSÊNCIA DE PROVAS DO DOLO OU CULPA. MENOR RELATIVAMENTE CAPAZ. A

aplicação de multa inculpada no art. 249, do Estatuto da Criança e do Adolescente, depende da comprovação efetiva de dolo ou culpa na conduta da genitora. Apesar do dever dos pais de educar os filhos mantendo-os na escola com o devido aproveitamento não podemos desconsiderar que com tal idade os filhos já são ouvidos e se tornam relativamente capazes não podendo ser atribuído aos pais a exclusiva responsabilidade pela evasão escolar. Demonstrando que os genitores foram diligentes na orientação e educação dos filhos, mas resistentes os menores para freqüentar a escola quando já adquiriram relativa responsabilidade civil, não há que se falar em punição dos pais porque não conseguiram mantê-los na escola em virtude da preferência pelo trabalho, mormente quando o menor mantém uma vida digna, sem qualquer envolvimento criminal. A medida autorizada no artigo 249 do ECA só deve ser aplicada quando comprovada a desídia dos pais em relação aos filhos causando-lhe prejuízos de ordem material, educacional e moral por falta dos cuidados de criação e educação na formação do seu caráter. Em que pese o zelo do DRMP, não restando caracterizada qualquer negligência, incabível a atribuição de culpa para aplicar a respectiva sanção. (TJ-MG – AC: 10476150013177001 MG, Relator: Ângela de Lourdes Rodrigues, Data de Julgamento: 04/08/2016, Câmaras Cíveis / 8ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 17/08/2016)

JURISPRUDÊNCIA TJ/PI

As instituições de ensino superior, ainda que privadas, integram o Sistema Federal de ensino, portanto de competência da Justiça Federal

Processo nº 0020658-79.2016.8.18.0140
Classe:Mandado de Segurança
Autor:MARIA CEISSANY PEREIRA
Advogado(s):JOSE EDVAR COELHO FROTA NETO(OAB/PIAUI Nº 13193)
Réu: UNIDADE ESCOLAR PROFESSOR ODYLO DE BRITO RAMOS, FACULDADE MAURICIO DE NASSAU
Advogado(s): -

“DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Trata-se de Mandado de Segurança com pedido de tutela de urgência antecipada, que MARIA CEISSANY PEREIRA impetra contra a FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU. De plano, observo a incompetência absoluta deste Juízo nos termos que seguem. A presente demanda foi ajuizada em face de ato proferido por Instituição Privada de Ensino Superior,

que funciona por delegação do Ministério da Educação, âmbito da União, tendo se posicionado o Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça, em sede de recurso repetitivo, acerca da competência da Justiça Federal para apreciação e julgamento da matéria: ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR. EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA. REGISTRO DE DIPLOMAS CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. INTERESSE DA UNIÃO. INTELIGÊNCIA DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. (...) 3. Nos termos da jurisprudência já firmada pela 1ª Seção deste Sodalício, (...) (b) ao revés, sendo mandado de segurança ou referindo-se ao registro de diploma perante o órgão público competente - ou mesmo credenciamento da entidade perante o Ministério da Educação (MEC) - não há como negar a existência de interesse da União Federal no presente feito, razão pela qual, nos termos do art. 109 da Constituição Federal, a competência para processamento do feito será da Justiça Federal. Precedentes.(?) Neste sentido, dentre outros precedentes desta Corte, a conclusão do Supremo Tribunal Federal no âmbito do RE 698440 AgR, Relator(a): Min. LUIZ FUX, Primeira Turma, julgado em 18/09/2012, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-193 DIVULG 01-10- 2012 PUBLIC 02-10-2012. (?) (Resp 1344771/PR, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 24/04/2013, REPDJe 29/08/2013, DJe 02/08/2013) STF-029033) AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. CONSTITUCIONAL. REPERCUSSÃO GERAL PRESUMIDA. DEMORA NA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR EM INSTITUIÇÃO PRIVADA DE ENSINO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL (ART. 109, I, DA CF). EXISTÊNCIA DE INTERESSE DA UNIÃO. INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR, AINDA QUE PRIVADAS, INTEGRAM O SISTEMA FEDERAL DE EDUCAÇÃO. AGRAVO REGIMENTAL A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

1. A repercussão geral é presumida quando o recurso versar questão cuja repercussão já houver sido reconhecida pelo Tribunal, ou quando impugnar decisão contrária à súmula ou a jurisprudência dominante desta Corte (artigo 323, § 1º, do RISTF).
2. As instituições de ensino superior, ainda que privadas, integram o Sistema Federal de ensino,

nos termos do que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9.394/96). Precedentes: ADI 2.501, Pleno, Relator o Ministro Joaquim Barbosa, DJ de 19.12.08, e HC 93.938, Primeira Turma, de que fui Relator, DJ de 13.11.11.

3. O artigo 109, inciso I, da CF/88, determina que “aos juízes federais compete processar e julgar: I – as causas em que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autoras, rés, assistentes ou oponentes, exceto as de falência, as de acidentes de trabalho e as sujeitas à Justiça Eleitoral e à Justiça do Trabalho”.

4. In casu, tendo em vista que a Faculdade Vizinhança Vale do Iguaçu - VIZIVALI integra o Sistema Federal de Educação, patente é a existência de interesse da União, razão pela qual a competência para julgar e processar o feito é da Justiça Federal.

5. O acórdão originalmente recorrido assentou que: “ENSINO SUPERIOR. ENTIDADE PARTICULAR. EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA. INTERESSE DA UNIÃO AFASTADO PELA JUSTIÇA FEDERAL. APLICAÇÃO DA SÚMULA 150 DO STJ. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL. Agravos improvidos”.

6. Agravo regimental a que se nega provimento. (Ag. Reg. No Recurso Extraordinário nº 698.440/RS, 1ª Turma do STF, Rel. Luiz Fux. j. 18.09.2012, unânime, DJe 02.10.2012). grifos nossos Além da competência federal suprarreferida, ainda que houvesse competência estadual para apreciação do feito, esta Vara dos Feitos da Fazenda Pública é especializada, nela somente podendo ser partes a Fazenda Pública Estadual ou Municipal e suas autarquias ou fundações, o que não é o caso dos autos. Desta forma, conforme art. 64, §1º do Novo Código de Processo Civil, tratando-se de incompetência absoluta, DE OFÍCIO, DECLARO A INCOMPETÊNCIA deste Juízo para apreciação do presente feito. Determino a remessa dos autos à Distribuição Judicial TJPI para REMESSA à JUSTIÇA FEDERAL, Seção Judiciária do Estado do Piauí. Deem-se as baixas necessárias. Sem custas. CUMPRA-SE. Teresina, 11 de agosto de 2016. Rodrigo Alaggio Ribeiro Juiz de Direito, respondendo. Disponibilizado em: ANO XXXVIII - Nº 8040 Disponibilização: Quinta-feira, 11 de Agosto de 2016 Publicação: Sexta-feira, 12 de Agosto de 2016

Ministério Público impede o fechamento de turmas do ensino médio no município de Altos

A 2ª Promotoria de Justiça de Altos, através do Promotor de Justiça Paulo Rubens Parente Rebouças, instaurou procedimento administrativo visando apurar notícia de fato acerca do fechamento de turmas do 3º ano do ensino médio da Unidade Escolar Mário Raulino. Com a participação do Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação e Cidadania, foi realizada audiência de conciliação em Teresina, estando presentes além do Ministério Público, o representante da SEDUC, o Superintendente de Ensino, Carlos Alberto Pereira da Silva, alunos e professores. A SEDUC explanou que as turmas do 3º ano do ensino médio da Unidade Escolar Mário Raulino passaram por uma inspeção, e, por não se adequarem à quantidade mínima de alunos prevista no edital de abertura do ano letivo, precisariam ser agregadas. Entretanto, considerando a demanda ministerial, e em respeito aos alunos e professores, a SEDUC apresentou proposta para manter as turmas em pleno funcionamento até o final do período letivo.



Ministério Público e SEDUC promovem Semana de Direitos e Deveres nas escolas da rede estadual



O Ministério Público do Estado do Piauí, através da coordenadora do Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação e Cidadania (CAODEC), Promotora de Justiça Flávia Gomes Cordeiro, capacitou os gestores das Gerências Regionais de Educação de todo o Estado para o desenvolvimento da semana de Direitos e Deveres das crianças e dos adolescentes na rede estadual de educação. O evento será realizado no início do segundo semestre do ano letivo.

A capacitação faz parte do Projeto Queremos Paz, e visa à educação de toda a comunidade escolar quanto aos direitos mas também as deveres de crianças e adolescentes, segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente. Para a coordenadora do projeto, “a formação da

cidadania passa pelo conhecimento de nossos direitos, mas também dos nossos deveres e, ainda, pelo respeito às regras impostas nos regimentos escolares e na legislação vigente. Desta forma, os atos de indisciplina e os atos infracionais precisam resultar em punição e acompanhamento de seus

autores. Da mesma maneira, qualquer crime praticado no ambiente escolar por qualquer pessoa deve obrigatoriamente ser levado ao conhecimento da autoridade policial.” O objetivo do projeto é disseminar a cultura da paz como uma construção, de responsabilidade de todos.

Ministério Público integra o "Projeto Salve", pelo aprimoramento da fiscalização sobre o trânsito



Os Promotores de Justiça Plínio Fabrício de Carvalho Fontes, que atua nos processos relativos a crimes de trânsito, e Flávia Gomes Cordeiro, coordenadora do Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação e da Cidadania (CAODEC), participaram de reunião promovida pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Piauí, durante a manhã do dia 02 de agosto. Representantes de instituições e órgãos envolvidos com a problemática do trânsito definiram uma série de estratégias para intensificar os trabalhos de fiscalização, no intuito de conscientizar e punir, principalmente, os condutores que consomem bebidas alcólicas antes de pilotar ou dirigir.

De acordo com os dados apresentados por Plínio Fontes, a situação é crítica. Só no primeiro semestre de 2016, a 6ª Promotoria de Justiça de Teresina ofereceu 200 denúncias por crimes de trânsito, sendo que 123 envolviam embriaguez ao volante. Os processos referiam-se a 218 mortes; em vários casos, o material foi arquivado porque

o próprio causador do acidente faleceu. Para o Promotor de Justiça, além do incremento na fiscalização, é essencial que as medidas punitivas se tornem mais eficazes, principalmente quando forem aplicadas penas restritivas de direitos. “No cumprimento da pena de prestação de serviço comunitário, por exemplo, os infratores geralmente não têm contato direto com as consequências da violência no trânsito. Poderíamos articular parceria com o Poder Judiciário e com órgãos de gestão da saúde para que essas pessoas trabalhem na reabilitação de acidentados, o que certamente vai contribuir para conscientização e sensibilização”, argumentou ele.

O representante do Ministério Público falou também sobre a pena de limitação de final de semana, que obriga o apenado a permanecer em uma casa de albergado aos sábados e domingos, por cinco horas diárias. “Essa pena é praticamente inexequível no Piauí, por conta das condições da casa de albergado. Uma boa alternativa seria

articular todas as instituições interessadas para promoção de um curso que viabilize a efetiva reeducação dos infratores”, continuou ele.

O presidente da OAB/PI, Chico Lucas, coordenou a reunião, que também contou com as presenças de representantes da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes (STRANS), do Departamento de Trânsito do Piauí (DETRAN), da Polícia Rodoviária Federal (PRF), da Comissão Independente de Policiamento de Trânsito (CIPTran), do Batalhão de Polícia Rodoviária Estadual (BPRE), da Delegacia Geral da Polícia Civil, do Hospital de Urgência de Teresina (HUT), da Fundação Hospitalar de Teresina (FHT) e do Conselho Regional de Fisioterapia e de Terapia Ocupacional (Crefito). Foram convidadas organizações da área da saúde porque os sinistros no trânsito constituem a maior causa de invalidez e traumas diversos.

A Promotora de Justiça Flávia Gomes chamou atenção para os gastos públicos gerados pela imprudência no trânsito. “Só no HUT, são aplicados milhões de reais no tratamento dos acidentados. Esses recursos poderiam ser aplicados em áreas prioritárias para a sociedade, como a educação e a própria saúde pública. Por

isso, a questão do trânsito diz respeito também à economia e à qualidade de vida da população”, declarou ela. A coordenadora do CAODEC lembrou ainda da necessidade de educação permanente, para que seja desconstruída a cultura de permissividade. “Um bom exemplo é o cigarro. Há poucas décadas atrás, o fumo era moda, mas o intenso trabalho de conscientização fez com que diminuísse a aceitação da sociedade. Infelizmente, a combinação de bebida e direção ainda é prática tolerada pelas pessoas. Precisamos mudar isso, através da disseminação de conhecimento, assim como foi feito com a cultura do tabagismo”, opinou ela.

O encontro resultou na definição de um cronograma de fiscalizações, com a realização de blitzes em pontos estratégicos da capital, num viés preventivo e repressivo: as operações devem desestimular os condutores a consumir bebida alcoólica, e permitir a imediata autuação dos que já tiverem consumido. O projeto foi batizado de “Salve” em homenagem aos irmãos Júnior Araújo e Bruno Queiroz, que tiveram suas vidas brutalmente ceifadas por um motorista alcoolizado em 26 de junho de 2016, no centro de Teresina.

Queremos Paz: projeto do Ministério Público chegará a mais de 300 escolas do Piauí através da educação à distância

A Promotora de Justiça Flávia Gomes Cordeiro, coordenadora do Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação e da Cidadania (CAODEC), gravou, no dia 04 de agosto, a primeira videoaula relativa ao projeto “Queremos Paz”, cujo objetivo é fomentar a cultura da paz no ambiente escolar. O escopo do projeto é amplo e envolve temas como bullying, indisciplina, drogadição e abuso sexual, dentre outros. A aula gravada será distribuída entre as 21 Gerências Regionais de Educação vinculadas à Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), para que mais de 300 estabelecimentos educacionais no Piauí tenham acesso ao material.

A atividade também alude à Semana de Direitos e Deveres da Criança e do Adolescente, que terá início na próxima segunda-feira. A

coordenadora do CAODEC ministrará palestras em nove escolas da capital, trabalhando o tema “Atos infracionais, atos de indisciplina e medidas socioeducativas”. O evento é uma comemoração ao Dia do Estudante, celebrado no dia 11 de agosto.

Flávia Gomes Cordeiro explica que o principal objetivo do projeto é a prevenção à violência, através do estímulo à cultura de paz. “Nós entendemos que a paz tem três dimensões. A paz só existe quando existe uma paz pessoal do indivíduo; uma paz social, do indivíduo com os outros com quem ele convive; e uma paz com o meio ambiente. E o Ministério Público, diante desta realidade em que vivemos, está buscando fomentar a paz a partir das escolas. Muito importante a atividade de hoje, porque vamos chegar aos cidadãos de todo o estado, através das tecnologias, em parceria com a SEDUC”, declarou a Promotora de Justiça.

Procurador-Geral recebe diretoras de escolas municipais que participaram dos Projetos Eco Kids e Eco Teens



O Procurador-Geral de Justiça, Cleandro Moura, recebeu na manhã do dia 08 de agosto, as três diretoras das Escolas Municipais “Torquato Neto” e “Raimundo Nonato Monteiro Santana”, e do CMEI “Jesus Diocesano”, no Parque Piauí, para conhecer os resultados dos projetos Eco Kids e Eco Teens, articulado pelo Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente (CAOMA) e pelo Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação e Cidadania (CAODEC), órgãos coordenados pelas Promotoras de Justiça Maria Eugênia Gonçalves e Flávia Gomes, respectivamente. Na oportunidade, o Procurador-Geral entregou placas em homenagem às gestoras pela atuação.

O Eco Kids e Eco Teens são projetos de educação ambiental que consistem na criação e circulação de informativos semestrais sobre meio ambiente, voltados para alunos das escolas de ensino fundamental, públicas e privadas. Os conteúdos das publicações são produzidos pelos alunos das unidades escolares que aderem ao projeto. Ao longo do último semestre, as escolas desenvolveram diversas atividades de conscientização, como passeatas ecológicas, oficinas de reciclagem, palestras sobre a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e revitalização do ambiente escolar, dentre outras.

“Nós ficamos felizes porque as crianças demonstraram interesse em aprender sobre a preservação dos recursos naturais. Isso é importante, para que seja desenvolvida a consciência de respeito à natureza, devidamente

introduzida na educação dos nosso pequeninos”, pontou a professora Lêda Duarte, diretora da Escola Municipal Torquato Neto.

“Fiquei muito alegre porque outras diretoras que tomaram conhecimento dos projetos falaram comigo durante o lançamento dos jornais e disseram que têm interesse de desenvolver essas ações em suas escolas”, declarou a Promotora de Justiça Maria Eugênia Gonçalves Bastos, coordenadora do CAOMA.

Entre as ações empreendidas pelos estudantes e professores estão a entrega de muda de árvores, oficinas de reciclagem de garrafas plásticas e aproveitamento de alimentos, entre outros.

Já Promotora de Justiça Flávia Cordeiro avaliou como positiva a parceria entre as escolas e o Ministério Público. “Agradecemos a receptividade com a qual fomos recebidos nas escolas. Isso nos motiva a continuar desenvolvendo esse projeto tão bonito, que tanto contribui para a educação ambiental das nossas crianças”, frisou ela.

O Procurador-Geral de Justiça, Cleandro Moura, reafirmou a posição do Ministério Público como um agente de transformação social. “Investir nessas crianças é investir no futuro e em um sociedade melhor. Por isso, o Ministério Público está empenhado na execução de projetos que repercutam no desenvolvimento de cidadãos solidários, comprometidos e empenhados na promoção das causas de interesse coletivo”, reiterou.

CAIC Melo Magalhães e Escola Mercedes Costa recebem palestras em alusão a Semana de Direitos e Deveres da Criança e Adolescente



Dando continuidade ao ciclo de palestras que foram realizadas durante a Semana de Direitos e Deveres da Criança e Adolescente, a coordenadora do Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação e Cidadania (COADEC), Promotora Flávia Cordeiro, foi à Unidade Escolar Professora “Mercedes Costa” e ao CAIC Melo Magalhães, ambos no bairro Promorar, zonal Sul de Teresina.

As palestras abordam questões relacionadas ao cumprimento das regras no ambiente escolar; o bom convívio entre alunos, professores e servidores das instituições de ensino; assim como a preservação das estrutura física do patrimônio escolar, além de apresentar as punições previstas aos discentes quando cometem algum tipo de ato infracional, previsto no Estatuto da Criança e do

Adolescente (ECA).

“Nosso objetivo é destacar a importância de construir um ambiente de paz, aprendizado e tolerância, na escola. E, isso só poderá ser alcançado na medida que vocês compreenderem que nós temos direitos e obrigações. Não devemos depredar nossa escola, respeitar os colegas de turma e sua diferenças, vocês devem valorizar seus professores, os servidores que trabalham arduamente, para que possam ter uma educação de qualidade”, afirmou a Promotora Flávia Cordeiro.

No dia 10 de agosto, foi a vez da Unidade Escolar “Agripino Oliveira”, no Parque Piauí; e “Presidente Castelo Branco”, no Ilhotas, receberem as palestras.

Ministério Público participa de Caminhada pela Paz no bairro Dirceu Arcoverde



Duas escolas do bairro Dirceu Arcoverde II, zona Sudeste de Teresina, o Centro de Ensino Médio de Tempo Integral “Didárcio Silva” e Unidade Escolar “Professor Pires de Castro”, realizaram na manhã do dia 11 de agosto, uma caminhada pela paz, em comemoração ao Dia do Estudante. A coordenadora do Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação e Cidadania – CAODEC, a Promotora de Justiça, Flávia Cordeiro esteve presente e ao lado de estudantes, professores e servidores caminhou pelas ruas da comunidade.

No total cerca de 670 alunos, 20 funcionários e 30 docentes estiveram presentes na caminhada que contou com a participação da banda “Alberto Machado”. A caminhada iniciou com estudantes Centi “Didárcio Silva” que se encontraram com os discentes da escola “Pires de Castro”, e juntos foram até a Praça do Mercado do Dirceu II.

E visando contribuir com a disseminação de uma cultura de paz no ambiente escolar, a coordenadora do CAODEC/MPPI, Flávia Cordeiro, está percorrendo diversas escolas em Teresina, com palestras informativas como o tema “Atos infracionais, atos de indisciplina e medidas socioeducativas”, que aborda assuntos como bullying, indisciplina, drogadição e abuso sexual, dentre outros. No dia 4 de agosto, a Promotora Flávia Cordeiro gravou uma videoaula que está sendo distribuído entre às 21 Gerências Regionais de Ensino de todo o Piauí.

As palestras fazem parte do projeto “Queremos Paz” resultante de uma parceria entre o Ministério Público do Estado do Piauí (MPPI) e a

Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Piauí (SEDUC). A iniciativa é resultado da celebração de um Termo de Cooperação Técnica entre os dois órgãos, com objetivo de promover a cultura de paz em escolas de rede pública estadual, por meio de palestras e informações aos estudantes e professores.

“É muito gratificante está aqui com vocês hoje e, perceber que as escolas estão empenhadas nesse ideal de mostrar que a paz é produto de uma construção social, no qual todos são importantes. Por isso é necessário um esforço conjunto para aceitação das diferenças e convívio harmônico entre todos nós”, disse a Promotora Flávia Cordeiro.

De acordo com o diretor do Centi “Didárcio Silva”, Alberto Machado, a escola há 12 anos não registra nenhum histórico de violência. “Nosso desejo é mostrar que a escola pode e deve ser um local acolhedor, salutar para a difusão do conhecimento e formação de indivíduos. E o projeto “Queremos Paz” vem reunir forças para o alcance desse anseio de paz, em nossa sociedade”, avaliou o gestor.

Ao se encontrarem na Praça do Mercado do Dirceu II, os estudantes das duas escolas trocaram o Tsuru, feitos de papel, que de acordo com a cultura japonesa, é considerado um pássaro companheiro dos eremitas que se refugiavam nas montanhas para meditar, acreditando possuírem poderes sobrenaturais para não envelhecer. No Japão a ave é o símbolo da saúde, da boa sorte, felicidade, longevidade e da fortuna.

Ministério Público movimentou comunidade escolar ao proferir palestra para mais de 250 pessoas em Capitão de Campos



O Ministério Público do Estado do Piauí, através da Promotoria de Justiça de Capitão de Campos, proferiu palestra, na tarde do dia 10 de agosto, para cerca de 268 pessoas, incluindo estudantes, mães de alunos, professores e demais servidores da Unidade Escolar Paulo Ferraz em Capitão de Campos.

Na palestra, foram abordadas, dentre outras questões: atribuições do Ministério Público, incluindo a defesa dos direitos fundamentais à

educação e à saúde; cumprimento das regras no ambiente escolar; o bom convívio entre alunos, professores e servidores das instituições de ensino; preservação da estrutura física do patrimônio público escolar; atos de indisciplina, atos infracionais e medidas socioeducativas; drogadição.

Durante toda a apresentação, foi aberto o debate, ocasião em que foram respondidas as perguntas realizadas. O local da palestra foi definido pela Diretoria da Unidade Escolar Paulo Ferraz.

A Promotoria de Justiça de Capitão de Campos, por seu Promotor de Justiça Márcio Franca, utilizou, durante a palestra, material de apoio (Apresentação Queremos Paz - Direitos e Deveres para alunos) encaminhado pelo Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação e da Cidadania, coordenado pela Promotora de Justiça Flávia Cordeiro.

Projeto Queremos Paz registra grande alcance em escolas de Teresina e do interior do Estado

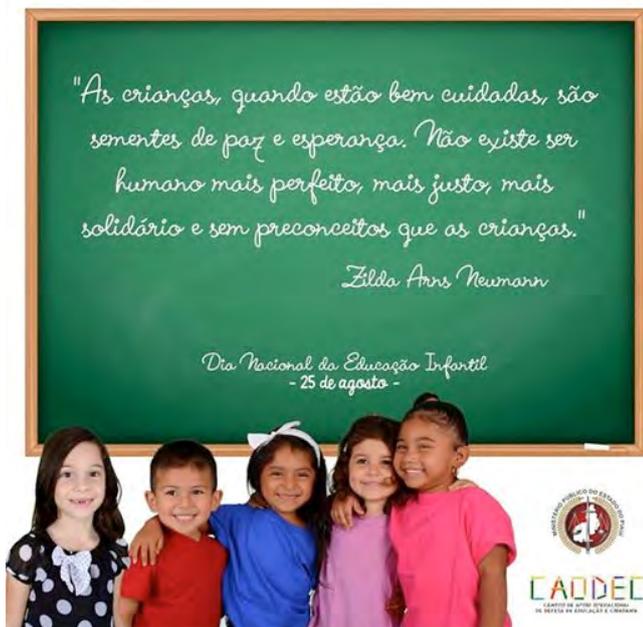
O Projeto “Queremos Paz” é resultado de parceria entre o Ministério Público do Estado do Piauí (MPPI) e a Secretaria de Estado da Educação e Cultura (SEDUC), e visa propagar, entre estudantes, professores e servidores da rede ensino, a importância da construção de um ambiente de paz, respeito à diversidade e observância às regras nas escolas do Piauí. O trabalho de conscientização está sendo realizado através de palestras, ministradas nos estabelecimentos de ensino. O lançamento do projeto aconteceu em março deste ano, no Instituto de Educação Antonino Freire (IEAF), com a presença dos coordenadores de Ensino das 21 Gerências Regionais e Técnicos da SEDUC.

Entre os dias 8 e 18 de julho, a coordenadora do CAODEC (Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação e Cidadania), Flávia Gomes Cordeiro, percorreu sete escolas da rede pública de



ensino estadual, com a palestra “Atos infracionais, atos de indisciplina e medidas socioeducativas”. No total 731, pessoas assistiram à exposição, entre estudantes, professores e servidores, somente em Teresina.

CAODEC/MPPI parabeniza educadores no Dia Nacional da Educação Infantil



No dia 25 de agosto, foi comemorado o dia Nacional da Educação Infantil. Instituído pela lei nº 12.602/12, a data faz homenagem ao nascimento da fundadora da Pastoral da Criança, a médica Zilda Arns, falecida em 2010 em um terremoto no Haiti, e que em três décadas de atuação, sua fundação acompanhou aproximadamente 2 milhões de gestantes e crianças menores de 6 anos e 1,4 milhão de famílias pobres, em 4.063 municípios brasileiros.

A educação infantil é a primeira etapa da educação básica e engloba a creche (para crianças de 0 a 03 anos de idade) e a pré-escola (para crianças de 04 e 05 anos de idade). Sua finalidade é o desenvolvimento integral das crianças dessa

faixa etária em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. Estudos comprovam que quanto mais cedo a criança entra na escola, melhor é o seu desempenho educacional ao longo de toda a sua vida.

A importância da data é a conscientização da sociedade sobre o direito humano das crianças à educação de qualidade. As datas comemorativas trazem um sentimento de reconhecimento e de valorização do tema, então é importante utilizá-las para marcar assuntos considerados importantes.

O Ministério Público do Estado do Piauí parabeniza todos os profissionais de educação que contribuem para a promoção da Educação Infantil de qualidade em todo o Estado do Piauí.

Os Direitos da Educação Infantil

A frequência à creche não é obrigatória no Brasil, todavia é assegurada como um direito da criança pela Constituição brasileira, pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/1996) e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (Lei nº 8069/1990). O Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) e o Plano Estadual de Educação do Estado do Piauí (Lei nº 6.733/2015), preveem em suas Metas 1 ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o ano 2024. Hoje, no estado do Piauí, somente 27,3% das crianças dessa faixa etária são atendidas nessa faixa escolar.

QUADRO DE ATUAÇÃO DOS PROMOTORES
DE JUSTIÇA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO - AGO/2016

Promotor	Cidade	Promotoria	Tipo	Objeto	DJe
Maria Ester Ferraz de Carvalho	Teresina	38º PJ de Teresina	Procedimento Preparatório Nº 26/2016	A purar denúncia de alegada carência de professores e supostas irregularidades cometidas pela direção do Colégio Integral Minos e Minas, na prestação dos serviços educacionais	DJ 01/08/2016
Paulo Rubens Parente Rebouças	Coivaras	PJ de Altos	Notificação Recomendatória Nº 04/2016	VEDAÇÃO A TERCEIRO MANDATO CONSECUTIVO. NECESSIDADE DE INDICAÇÃO DE NOVO MEMBRO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COIVARAS	DJ 08/08/2016
Maria Ester Ferraz de Carvalho	Teresina	38º PJ de Teresina	Procedimento Preparatório Nº 27/2016	Apurar denúncia de supostos problemas de climatização nas escolas da rede municipal de Teresina-PI.	DJ 08/08/2016
Leida Maria de Oliveira Diniz	Teresina	35ª Promotoria de Justiça de Teresina	Notícia De Fato Nº 08/2016	Apurar possíveis irregularidades relacionadas ao contrato de reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Novo Milênio	Encaminhado via Ofício nº 441/2016 em 04/08/2016

Marlúcia Gomes Evaristo Almeida	Teresina	28ª Promotoria de Justiça de Teresina	Portaria Nº 39/2016	Ausência de inclusão escolar à criança com defi- ciência intelectual em escola da rede municipal de ensino	Encaminhado via Ofício nº 302/2016-28ª PJT, em 11/08/16.
Marlúcia Gomes Evaristo Almeida	Teresina	28ª Promotoria de Justiça de Teresina	Portaria Nº 42/2016	Ausência de inclusão escolar em escola da rede municipal	Encaminhado via Ofício nº 303/2016-28ª PJT, em 11/08/16.
Marlúcia Gomes Evaristo Almeida	Teresina	28ª Promotoria de Justiça de Teresina	Portaria Nº 64/2016	Recusa de ma- trícula no turno regular de ensino de adolescente com deficiência intelectual em escola da rede municipal de ensino.	Encaminhado via Ofício nº 305/2016-28ª PJT, em 11/08/16.
Marlúcia Gomes Evaristo Almeida	Teresina	28ª Promotoria de Justiça de Teresina	Portaria nº 72/2016	Recusa de Matrí- cula de criança autista em escola da rede particular de ensino	Encaminhado via Ofício nº 306/2016-28ª PJT, em 11/08/16.
Myrian Lago Respondendo pela 28ª Promotoria de Justiça	Teresina	28ª Promotoria de Justiça de Teresina	Portaria nº 74/2016	Impedimento de criança au- tista frequentar a escola de rede municipal de en- sino na audiência da acompanhante pedagógica	Encaminhado via Ofício nº 307/2016-28ª PJT, em 11/08/16.

Gladys Gomes Martins de Sousa Promotora de Justiça - respondendo pela 32ª Promotoria de Justiça de Teresina	Teresina	32ª Promotoria de Justiça de Teresina	Recomendação	Abstenha-se de promover, quando da matrícula de alunos, consultas aos cadastros de proteção ao crédito em nome dos pais dos alunos, uma vez que a escola não se afigura como instituição de crédito e, ainda, que se abstenha de recusar matrícula de alunos baseada em critérios financeiros, em caso de existência de pendências financeiras, ressalvadas as disposições de recusa de renovação de matrícula em caso de inadimplência, contida no art. 5º da Lei 9.870/99.	26/08/2016
---	----------	---------------------------------------	--------------	--	------------

¹ O quadro contém os procedimentos publicados no DJe e os encaminhados ao CAODEC conforme determinado pelo art. 6º, §1º, da Resolução nº 01/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí.

Relatório Projeto Queremos Paz

Atividades realizadas Pelo Ministério Público

Produzido em: 01 de setembro de 2016

Visualizações do Vídeo no Youtube*

QUEREMOS PAZ - Videoaula 1 - CAODEC/MPPI
(27m) – 914 visualizações

QUEREMOS PAZ - Videoaula 2 – CAODEC/MPPI
(6min) - 323 visualizações

* Canal do Ministério Público do Estado do Piauí
MP-PI

** Data da pesquisa: em 01/09/2016 às 09h49

***Vídeos Públicos em 05 de agosto de 2016

Número de Capacitados pelas Palestras (CAODEC)

Alunos: 872

Pais: 23

Professores: 54

Servidores: 16

Outros: 4

Gerentes Regionais de Ensino: 21

Eventos Realizados pelo CAODEC

Palestras realizadas em Unidades Escolares: 07

Palestras para Gerentes Regionais de Ensino: 02

Passeatas pela Paz nas Escolas: 01

Promotorias de Justiça

Material enviado para 25 Promotores de Justiça (Slides, palestras em vídeos, sugestões de vídeos, cartilhas, apresentação do Projeto Queremos Paz e modelo de relatório)

Dra. Romana Leite Vieira PJ de Itainópolis, Santa Cruz do Piauí	Dr. Maurício Souza 3ª PJ de Campo Maior
Dra. Juliana Martins Carneiro Noletto PJ de Palmeirais	Dra. Tallita Luzia Bezerra Araújo PJ de Simões, Marcolândia
Dra. Francineide de Sousa Silva PJ de Buriti dos Lopes	Dra. Ana Isabel de Alencar Mota PJ de Demerval Lobão
Dra. Gilvânia Alves Viana PJ de Parnaguá, 2ª PJ de Corrente	Dra. Renata Márcia PJ de Nossa Senhora dos Remédios
Dr. Paulo Maurício Araújo Gusmão 1ª PJ de São Raimundo Nonato, Anísio de Abreu, Caracol	Dr. Márcio Giorgi Carcará Rocha PJ de Gilbués, Barro Duro

Dr. Jorge Luiz da Costa Pessoa 1ª e 2ª PJ Bom Jesus	Dr. Ari Martins Alves Filho PJ de Ribeiro Gonçalves, 2ª PJ de Uruçuí
Dra. Gianni Vieira de Carvalho 2ª PJ de União	Dr. Maurício Verdejo Gonçalves Júnior PJ de Aroazes
Dr. Marcio Fernando Magalhães Franca PJ de Capitão de Campos	Dra. Emmanuelle Martins Belo 1ª e 2ª PJ de Paulistana
Dr. Mario Normando PJ de Agua Branca	Dr. Nivaldo Ribeiro 3ª PJ de Piripiri
Dr. Raimundo Nonato Ribeiro Júnior 1ª PJ de Esperantina, PJ de Joaquim Pires	Dr. Carlos Rogério Besera da Silva PJ de Várzea Grande
Dr. Sebastião Jacson Santos Borge PJ de São João do Piauí	Dra. Fabrícia Barbosa de Oliveira PJ de Manoel Emídio
Dra. Rita de Cássia de Carvalho Rocha Gomes de Souza PJ de Monsenhor Gil	Dr. Paulo Rubens Parente Rebouças 2ª PJ de Altos
Dr. Cezário de Sousa Cavalcante Neto 2ª PJ de Campo Maior	

